



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 1092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 003/2022** - Empresa: Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda.
- **Homologação - Dispensa de Licitação Nº 003/2022** - Empresa: Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda.
- **Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 151/2021** - Empresa: Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda.
- **Resumo do Contrato Nº 036-01/2022** - Empresa: Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda.
- **Contrato Nº 036-01/2022** - Contrato de Fornecimento de Equipamentos e que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda nos termos abaixo.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LZOKINEU6V2ABZABRWKLRA

## **Licitações**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com endereço comercial à Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Colchões para atender as necessidades de Abrigos Provisórios implantados para atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em dezembro 2021 no Município*, no **Valor Global de R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Janeiro de 2022.

#### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Colchões para atender as necessidades de Abrigos Provisórios implantados para atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em dezembro 2021 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**. Valor Global: R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Janeiro de 2022.

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Colchões para atender as necessidades de Abrigos Provisórios implantados para atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em dezembro 2021 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**. Valor Global: R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 07 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 036-01/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Colchões para atender as necessidades de Abrigos Provisórios implantados para atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em dezembro 2021 no Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais).

**Data de Assinatura:** 10 de Janeiro de 2022.

**Prazo de duração:** 03 (três) meses.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 003/2022.

## **Contratos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 036-01/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SILVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.698.533/0001-09, com sede na Rua Cícero Ferraz, nº 25, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Osmar Silveira Silva, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 01.293.492-59, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 086.263.165-34, residente e domiciliado na Rua Caxias, nº 158, bairro Cruzeiro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Colchões para atender as necessidades de Abrigos Provisórios implantados para atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas em dezembro 2021 no Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos equipamentos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente e ainda terá a garantia legal e de fábrica conforme as especificações dos equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Equipamentos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. José Vitor Coelho Rocha**, Secretário Municipal de Assistência Social Interino, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 10 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Silveira Comércio Varejista de Móveis Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF: